

PORTARIA Nº 08 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

INTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO CONSÓRCIO CIM POLINORTE, QUE FIRMOU CONTRATO DE PROGRAMA COM O MUNICÍPIO DE LINHARES/ES PARA EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL EM LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando as atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº 730/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados pelo Consórcio CIM Polinorte, que firmou contrato de programa com o município de LINHARES/ES, para executar as ações e serviços de saúde na unidade de cuidado integral à saúde da Rede Cuidar Central em Linhares nos termos dos artigos 5º e seguintes do Decreto nº 730/2018.

Parágrafo único: Caberá a Comissão de monitoramento, fiscalização e avaliação acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de programa, por meio do monitoramento das atividades realizadas, bem como as demais atribuições previstas no Decreto nº 730/2018.

Art. 2º A Comissão de monitoramento, fiscalização e avaliação será composta 09 (nove) membros dos seguintes municípios:

- I. 4 (quatro) servidores do município de Linhares, sendo:
 - a) 2 (dois) servidores da área técnica do Órgão Municipal Supervisor;
 - b) 1 (um) servidor da área administrativo financeiro do Órgão Municipal Supervisor;
 - c) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município.
- II- 1 (um) servidor do município de Águia Branca;
- III- 1 (um) servidor do município de João Neiva;

- IV- 1 (um) servidor do município de Marilândia;
- V- 1 (um) servidor do município de Rio Bananal;
- VI -1 (um) servidor do município de Vila Valério.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos secretários municipais de saúde dos respectivos municípios, salvo o representante da Procuradoria Geral de Linhares que será indicado pelo Procurador-Geral do Município de Linhares.

Art. 3º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 4º A Comissão de monitoramento, fiscalização e avaliação terá como presidente um membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Linhares.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal de Saúde de Linhares irá indicar, entre os representantes designados por ele, qual será o presidente da Comissão.

Art. 5º. Ficará a critério da Comissão a duração e periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias, levando em consideração a necessidade e interesse público.

Art. 6º Os serviços desempenhados pela Comissão poderão ser remunerados, caso haja autorização na Legislação do município ao qual o membro esteja vinculado.

Parágrafo Único. Cada município integrante da Comissão de que trata esta Portaria ficará responsável pelo pagamento da remuneração tratada no *caput* desse artigo apenas ao membro que indicou.

Art. 7º Revoga-se a portaria 06, de 23 de Outubro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.